



**LEI MUNICIPAL 602/2010.**

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

**Art. 5º.** -----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$ 400,00	12 horas
Enfermeiro	R\$ 150,00	12 horas
Bioquímico	R\$ 150,00	12 horas
Técnico em Enfermagem/ <b>Auxiliar de Enfermagem</b>	R\$ 50,00	12 horas
Auxiliar de Laboratório	R\$ 50,00	12 horas
Assistente Administrativo/Assessor Administrativo Recepcionista/ <b>Agente Administrativo Hospitalar</b>	R\$ 40,00	12 horas
Zelador/Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 40,00	12 horas

-----”

**Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
Em 31 de agosto de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal